



LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera, a Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza o Município de Icém a participar do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – SP – CODEVAR, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Icém junto ao Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.”

Parágrafo único – Fica incluído no rol de objetos do CODEVAR a prestação de serviços de inspeção delegada ao Consórcio, para produtos de origem e vegetal, no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio.”



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete